



CONGRESSO NACIONAL

MPV 577

00085

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/09/2012		Proposição Medida Provisória nº 577 /2012		
Autor ALFREDO KAEFER		Nº do prontuário 451		
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
EMENDA MODIFICATIVA O § 2º do Art. 5º da Medida Provisória nº 577, de 29 de agosto de 2012, passa a ter a seguinte redação: Art. 5º..... § 1º..... § 2º O prazo da intervenção será de até um ano, prorrogável por igual período, a critério da ANEEL. § 3º O interventor será remunerado com recursos da concessionária, o interventor deverá cessar a intervenção a qualquer momento em que a empresa concessionária sanar as falhas e transgressões objeto da intervenção. JUSTIFICAÇÃO O prazo proposto na presente emenda, um ano prorrogável por mais um, é por demais suficiente para que o interventor indicado pelo poder concedente proceda o levantamento de toda a situação do concessionário, seu passivo, quer em termos financeiros, quer sob o aspecto operacional, bem como da análise do plano de recuperação e correção das falhas e transgressões, não se justificando que haja a oportunidade de alongamento desse prazo com visíveis prejuízos para o saneamento da empresa concessionária objeto da intervenção.				
CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR ALFREDO KAEFER		UF PR	PARTIDO PSDB
DATA 05/09/2012	ASSINATURA 			

